



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 75, DE 12 DE AGOSTO DE 1991.

Publicado no Jornal *B. Leite*
mativo Edição n.º *30*
Fis. *04*
FUNCIONÁRIO

SUSPENDE A APLICAÇÃO DE NORMA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a parte final dos artigos 26, XIX da L.O.M. e 55 da Lei nº 05/91, como também o artigo 107 da mesma Lei 05/91, deixam ao servidor a opção exclusiva de criação de uma despesa para o Erário Público Municipal, permitindo a conversão de licença em dinheiro, o que é incompatível com o princípio constitucional contido no artigo 169 da Carta Magna e confronta com o artigo 38 da ADCT;

CONSIDERANDO a inexistência de verba dotada para aquela finalidade no orçamento municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro argüiu, perante o Supremo Tribunal Federal, a inconstitucionalidade de dispositivo idêntico da Constituição Estadual (proc. nº 227-9/90);

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual é norma de hierarquia superior à legislação Municipal, atingindo a declaração de inconstitucionalidade de um de seus dispositivos os idênticos da norma Municipal;

CONSIDERANDO que a realização de despesas com o pagamento da licença em dinheiro será considerada ilegal pelo órgão fiscalizador das contas, se declarada a inconstitucionalidade argüída.

CONSIDERANDO, finalmente, que visando a legalidade e o interesse público, pode e deve a administração deixar de aplicar norma manifestamente inconstitucional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação, em parte, dos artigos 26, XIX da L.O.M. e 55 da Lei nº 05/91, assim como

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

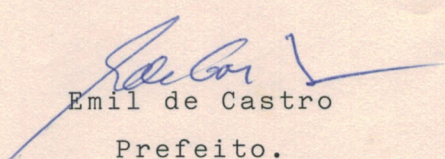
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 75/91 - Fls. 02

integralmente o artigo 107 da Lei 05/91, até decisão final do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de agosto de 1991.


Emil de Castro

Prefeito.

/mtb.